



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 663/1998 **De 20 de agosto de 1998**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão remuneradas em razão de 1/30 (hum trinta avos) dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Art. 29, V da Constituição Federal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de agosto de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal